



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 06/81

### “CONCEDE SUBVENÇÕES ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE 1982”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar e conceder auxílio, durante o exercício de 1982, às seguintes entidades:

EMATER	Cr\$100.000,00
IBAM	Cr\$25.000,00
Caixa Escolar Frederico Campos	Cr\$12.000,00
CNAE	Cr\$11.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$148.700,00</b>

**Art. 2º-** As subvenções só serão pagas, depois que as entidades contempladas, satisfizerem as exigências do Decreto Lei Estadual Nº 1233 de 27-11-44.

**Art. 3º-** O orçamento para o exercício de 1982 consignará dotações próprias para o atendimento dos encargos criados pela presente Lei.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 26 de Outubro de 1981.

**Evaristo Brito da Cunha**  
Prefeito Municipal

**Francisco Pinto Moreira**  
Secretário Contador